



PARECER CGM

PARECER N° 026/2018- CGM

PROCESSO N° PP008/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

INTERESSADO: Secretaria Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER A SECRETARIA EXECUTIVA DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, UNIDADE DE ACOLHIMENTO A PESSOA IDOSA “ANTONIA ROSA DA SILVA”, UNIDADE DE ACOLHIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE “RENASCER”, SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS, GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA – IGD, CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTENCIA SOCIAL (CREAS), CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL (CRAS), HABITAÇÃO, SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO – SINE, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, CONSELHO DA ASSSISTENCIA SOCIAL, CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA.

1. RELATÓRIO

O procedimento licitatório em epígrafe encontra-se autuado, protocolado e numerado até as folhas 140 (cento e quarenta), em volume único, o qual foi instruído com a seguinte documentação:

- Solicitação de Abertura de Processo Administrativo, 15/01/2018 (fls. 02);
- Termo de referência (fls.03-06);
- Planilha de Cotação e Média de Preços (fls. 07-30);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Controladoria Geral do Município



- Indicação dos recursos orçamentários (fls. 31-35);
- Declaração subscrita pelo responsável, atestando que a despesa não comprometerá o orçamento de 2018, estando em conformidade orçamentária e financeira com a LOA, o PPA e a LDO (fls. 36);
- Despacho da chefe do poder executivo autorizando a CPL o início do processo licitatório caso haja previsão orçamentária e viabilidade dos recursos, datado de 15/01/2018 (fls. 37);
- Portaria Nº 1.519/2017, de 30 de outubro de 2017 (fls. 38-39);
- Despacho de pedido de exame da minuta do edital a PGM – PMSFX, (fls. 40);
- Minuta do Edital Pregão Presencial. (fls. 41-76);
- Parecer Procuradoria Geral do Município (fls. 77-78);
- Edital de Pregão Presencial: Anexo I – Especificação do objeto; Anexo II – Modelos de declaração de habilitação, exigida na Condição 32, e dos demais documentos exigidos nas condições 58 e 59; Anexo III – Minuta do Contrato; Anexo IV – Termo de Referência, (fls. 79-127);
- Comprovante de Publicação do Pregão Presencial em 06/02/2018 no Diário Oficial da União (fls.128); no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 06/02/2018 (fls.129); no mural da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, CDL, Cartório do Único Ofício, Fórum, e nas secretarias no dia 06/02/2018 (fls.130);
- Ata de Realização do Pregão Presencial Nº 008/2018 (fls. 131-133);
- Apresentação da documentação exigida no edital, (fls. 134-216);
- Despacho da CPL, a Procuradoria Geral do Município, para emissão de parecer, (fls. 217);
- Parecer – Procuradoria Geral do Município (fls.218-219);
- Termo de Homologação (fls. 220);



- Contrato Nº 20180423 (fls. 221-237);
- Publicação do resultado do Pregão Presencial nº 008/2018. (fls. 238);
- Publicação de aviso de Homologação do Pregão Presencial nº 008/2018 (fls. 239);
- Publicação do contrato nº 20180423 PP008/2018 (fls. 240).

2. ANÁLISE

2.1. Da Fase Interna

Os processos administrativos deverão ser autuados, protocolados, rubricados com a indicação do(s) objeto(s), orçamentos, indicação do recurso para a despesa e de seu comprometimento, nomeação da comissão ou servidores responsáveis, termo de compromisso, justificativa para aquisição, autorizações, edital com seus respectivos anexos, publicações e demais documentos relativos à licitação, assim se cumprindo as exigências legais do art. 38 da Lei de Licitações nº 8666/93. No que diz respeito à fase interna do Processo Administrativo, observamos obediência ao artigo supracitado, estando o processo devidamente autuado e acompanhado das documentações necessárias.

2.2. Da Análise Jurídica

Quanto ao aspecto jurídico e formal da Minuta do Edital, a Procuradoria Geral do Município opinou que sua elaboração preenche os requisitos legais exigidos, atestando a sua legalidade mediante Parecer. Foram acostados aos autos 03 (três) orçamentos de empresas pertinentes ao objeto.

2.3. Das Justificativas, Autorizações e Termo de Compromisso

Foram preenchidas as exigências quanto às autorizações necessárias, declaração referente ao não comprometimento do erário público, subscrita pela autoridade competente.



Ao que compete à justificativa, Termo de Compromisso e Responsabilidade referente ao acompanhamento do procedimento licitatório e da execução deste contrato, segue todas as especificações no termo de referência.

2.4. Da Fase Externa

A presente fase por sua vez, inicia-se com a publicação do instrumento convocatório. Essa fase é assim chamada porque representa o momento em que o procedimento licitatório sai do âmbito interno da administração e passa a provocar efeitos no meio social.

2.5. Do Edital

O Edital definitivo do processo em análise consta assinado pela autoridade que o expediu, estando rubricado em todas as folhas, conforme o artigo 40, §1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 estabelece.

2.6. Da Ata de Reunião

Conforme se infere da ata de realização do pregão presencial na data de 20/02/2018, compareceu ao ato as empresas AZEVEDO E AZEVEDO COMER. VAREJ. DE ALIMENTOS LTDA ME, L. C. R. SANTOS - ME e R. G. ROCHA COMERCIO EIRELI - ME.

Dando continuidade foi realizada a solicitação de documentação para o credenciamento dos participantes.

Dando prosseguimento com a abertura do envelopes das empresas, contendo as Propostas Comerciais, a qual apresentou AZEVEDO E AZEVEDO COMER. VAREJ. DE ALIMENTOS LTDA ME, CNPJ 09.492.978/0001-92. Após analisada a documentação pelo pregoeiro e equipe de apoio, verificou-se que a empresa estava de acordo com os ditames do Edital, sendo assim considerada classificada.



Em seguida ao ser definido o menor preço unitário, cotado pela empresa em epígrafe, e sendo que ninguém manifestou intenção o pregoeiro informou aos representantes que aceitaria os valores apresentados, ficando a contratação do fornecimento dos produtos a cargo da Secretaria Responsável.

De forma que o pregoeiro ADJUDICOU o resultado do certame à empresa participante visto que os valores praticados pela empresa se encontram exequíveis e em igualdade com as cotações apresentadas. A proposta final da empresa está de acordo com os preços propostos na sessão.

3. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014

Conforme redação antiga do art. 47 da LC 123/2006, nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios, poderia ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

Outrossim, a LC nº 147/2014, promoveu alterações substanciais na LC nº 123/2006, sobretudo quando torna obrigatório (na redação original da LC nº 123/2006 era faculdade) a inclusão nos editais de licitações a reserva ou exclusividade para ME e EPP.

No presente processo, foi exercido a reserva de cotas e exclusividade para pequenas empresas e microempresas, nos termos da LC nº 123/2006 com alterações promovidas pela LC nº 147/2014.

4. DA HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

Da síntese dos valores das propostas vencedoras, constatou-se que os mesmos estão em conformidade com os estimados para a presente contratação. Quanto à documentação apresentada pela empresa vencedora, confirmou-



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Controladoria Geral do Município



se que esta atendeu às exigências de habilitação/credenciamento previstas no edital.

Quanto à regularidade fiscal e trabalhista restou comprovada através das certidões anexas aos autos estavam negativas e vigentes na data da sessão.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Os contratos originados do presente procedimento obedecerão aos termos do caput, do Art. 57, da Lei 8.666/93, conforme expressa a cláusula de vigência da minuta contratual.

CONCLUSÃO

Desta feita, deverá prosseguir o presente certame para fins realização das demais fases, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais afins à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e portal dos jurisdicionados do TCM/PA, a geração de despesas são de inteira responsabilidade do ordenador de despesas eximindo qualquer culpa ou dolo por parte do Controlador Geral do Município.

Ao Pregoeiro para conhecimento, manifestação e adoção das providências subsequentes.

São Félix do Xingu, 12 de março de 2018.

Elvys Teles Silva
Controlador Geral do Município
Decreto nº 1379/2017